

Parecer de Comissão 67/2026

Protocolo 43798 Envio em 01/07/2026 09:48:54

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 030/2026

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), ao Orçamento Programa 2026, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de atividade e pagamentos de despesas relacionadas, conforme especifica.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 030/2026, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 1º de julho de 2026.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

RICARDO RIO MENEZES VILLARINO
Presidente da Comissão

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Vice-Presidente e Relator

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 030/2026

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), ao Orçamento Programa 2026, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de atividade e pagamentos de despesas relacionadas, conforme especifica.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

A propositura visa obter autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais) no Orçamento Programa do exercício de 2026, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme consta da justificativa, os recursos serão destinados ao atendimento da Atividade 2108 – Piso de Atenção Básica em Saúde – ESF, para custeio de despesas com aquisição de material, bens ou serviços para distribuição gratuita e material de consumo.

O crédito especial será financiado por excesso de arrecadação, proveniente de Transferências e Convênios Federais Vinculados (Fonte 05), decorrentes de emendas parlamentares dos Deputados Federais Nilto Tatto, Jilmar Tatto, Delegado Palumbo e Marcos Pereira, totalizando R\$ 1.150.000,00.

Compete a esta Comissão analisar os aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais da proposição.

A matéria insere-se na competência desta Comissão por tratar de autorização para abertura de crédito especial e consequente alteração da programação orçamentária do Município.

Constata-se que o projeto observa as normas da legislação financeira vigente, especialmente quanto à indicação da fonte de recursos destinada à cobertura do crédito, utilizando excesso de arrecadação, hipótese expressamente admitida pela legislação orçamentária.

Os recursos financeiros são provenientes de transferências federais vinculadas, decorrentes de emendas parlamentares destinadas especificamente à área da saúde, não havendo comprometimento do equilíbrio fiscal do Município nem necessidade de utilização de recursos próprios do Tesouro Municipal.

A abertura do crédito permitirá a execução das despesas necessárias à aquisição de materiais educativos destinados às ações do Programa Saúde na Escola (PSE), bem como de suplementos nutricionais voltados ao



atendimento de pacientes acompanhados pela Atenção Básica, especialmente pessoas com doenças crônicas não transmissíveis e idosos em situação de vulnerabilidade nutricional.

Sob o aspecto orçamentário, verifica-se que a proposição promove a necessária adequação da Lei Orçamentária Anual, incorporando recursos novos ao orçamento municipal, em razão do ingresso de receitas vinculadas provenientes da União, possibilitando sua regular execução.

Não se identificam impactos negativos sobre o equilíbrio das contas públicas, tampouco afronta aos princípios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando devidamente demonstrada a origem dos recursos que financiarão a despesa.

Dessa forma, a proposição revela-se financeiramente adequada, preserva o equilíbrio orçamentário e possibilita o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 030/2026, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 1º de julho de 2026.

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Relator

